DIÁRIO OFICIAL

DEUS ADJUVAT

Prefeitura Municipal de

Cruz das Almas

ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016FMS/2022 .....

DECRETO
DECRETO .....

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016FMS/2022

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016FMS/2022

O Município de Cruz das Almas informa que no Ato de Publicação do Extrato do Contrato **016FMS/2022**, firmado entre este Município e a empresa Pousada Abraço Amigo Eireli, publicado no dia 11 de abril de 2022, no Diário Oficial do Município (IBDM), Edição n° 653 Ano 2022, pág. 14.

Onde se lê:

Dotação orçamentária: 1101 - Unidade: Fundo Municipal de Saúde; **Atividade: 2047; Elemento: 33903900;** Fonte: 15001002.

Leia-se:

Dotação orçamentária: 1101 - Unidade: Fundo Municipal de Saúde; **Atividade: 2050; Elemento: 33903200;** Fonte: 15001002.

Demais dados permanecem inalterados.

Cruz das Almas, 19 de abril de 2022.

Ednaldo José Ribeiro
Prefeito Municipal

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126, DE 19 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre aposentadoria de servidores e declara a vacância de cargos públicos no âmbito do Município de Cruz das Almas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes, constantes do Inc. V, do art. 80, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na forma do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o art. 37, §10, da Constituição Federal, veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO, que os servidores públicos do Município de Cruz das Almas são submetidos ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da Lei Federal n. 8.213/91, vez que esta municipalidade não dispõe de regime próprio;

CONSIDERANDO, que os arts. 35, inciso V, e, 38, inciso II, da Lei Municipal n. 01, de 21 de fevereiro de 1995, elenca a aposentadoria como hipótese de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO, que as informações obtidas perante o INSS dão conta que os servidores abaixo encontram-se aposentados e, atualmente, gozam de benefícios previdenciários pecuniários pagos mensalmente pela respectiva Autarquia Federal;

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada a servidora municipal Senhora **JANDIRA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, matricula n° 670, cargo PROFESSORA ESPECIAL 2.

Art. 2º - Fica declarado vacante o cargo acima mencionado, na forma dos arts. 35, inciso V, e, 38, inciso II, ambos da Lei Municipal n. 01/95.

Certificação Digital: ISXZ9YNN-RRIK6ZE2-HNH8FA8C-NLGTWMJ5
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a exclusão dos aludidos servidores da folha de pagamento, bem como a realizar os atos necessários para ocupação dos cargos vacantes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Cruz das Almas, 19 de Abril de 2022.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Certificação Digital: ISXZ9YNN-RRIK6ZE2-HNH8FA8C-NLGTWMJ5
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 127, DE 19 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre aposentadoria de servidores e declara a vacância de cargos públicos no âmbito do Município de Cruz das Almas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes, constantes do Inc. V, do art. 80, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na forma do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o art. 37, §10, da Constituição Federal, veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO, que os servidores públicos do Município de Cruz das Almas são submetidos ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da Lei Federal n. 8.213/91, vez que esta municipalidade não dispõe de regime próprio;

CONSIDERANDO, que os arts. 35, inciso V, e, 38, inciso II, da Lei Municipal n. 01, de 21 de fevereiro de 1995, elenca a aposentadoria como hipótese de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO, que as informações obtidas perante o INSS dão conta que os servidores abaixo encontram-se aposentados e, atualmente, gozam de benefícios previdenciários pecuniários pagos mensalmente pela respectiva Autarquia Federal;

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada a servidora municipal Senhora **CLAUDIA MIRIAN DOS SANTOS SANTANA**, matricula n° 4592, cargo COZINHEIRA.

Art. 2º - Fica declarado vacante o cargo acima mencionado, na forma dos arts. 35, inciso V, e, 38, inciso II, ambos da Lei Municipal n. 01/95.

Certificação Digital: ISXZ9YNN-RRIK6ZE2-HNH8FA8C-NLGTWMJ5
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a exclusão dos aludidos servidores da folha de pagamento, bem como a realizar os atos necessários para ocupação dos cargos vacantes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Cruz das Almas, 19 de Abril de 2022.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Certificação Digital: ISXZ9YNN-RRIK6ZE2-HNH8FA8C-NLGTWMJ5
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil